



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO**  
**DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA Nº 534/22 – R. UFES**

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MÉDICA.**  
**VAGAS REMANESCENTES.**

**EDITAL Nº 01/2023 – COREME/CCS/UFES.**

A Coordenadora da Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para provimento de vagas remanescentes de Programas de Residência Médica para o ano 2023.

A Residência Médica do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo é credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1-** O processo seletivo será regido por este Edital, abrangerá avaliação mediante a aplicação de prova objetiva e análise de currículo.

**1.2-** O Concurso será coordenado pela Comissão Especial Coordenadora do Processo de Seleção de Residência em Saúde– CECPSRS, designada pelo Magnífico Reitor da UFES por intermédio da Portaria nº 534/22 – R. UFES.

**1.3-** Todas as fases do processo seletivo de que trata este Edital serão realizadas em Vitória/ES.

**2. DAS VAGAS/ESPECIALIDADE DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO CCS-UFES.**

**2.1- INSTITUIÇÃO:** Universidade Federal do Espírito Santo – Centro de Ciências da Saúde - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes.

**2.2-** As vagas remanescentes dos Programas de Residência Médica para o ano de 2023 estão distribuídas da seguinte forma:

**2.2.1- PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – ESPECIALIDADE:** Nos casos de programas de Residência Médica em especialidade, o candidato deverá ter cursado Residência Médica no pré-requisito requerido ou concluir seu pré-requisito antes do início da Residência Médica definido neste Edital, em programas de Residência Médica aprovados pela CNRM/MEC. As vagas para os programas de Residência Médica em especialidade estão distribuídas conforme o quadro a seguir.

Cód.	Especialidade	Duração do Programa	Nº de vagas	Pré-requisito	Situação do PRM na CNRM/MEC
01	Hematologia e Hemoterapia	02 anos	01	Clínica Médica	Credenciado
02	Reumatologia	02 anos	02	Clínica Médica	Recredenciado
03	Mastologia	02 anos	01	Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral	Recredenciado

**2.2.2- PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA DE ATUAÇÃO:** No caso de programa de Residência Médica em área de atuação, o candidato deverá ter cursado Residência Médica no pré-requisito requerido ou concluir seu pré-requisito antes do início da Residência Médica definido neste Edital, em programas de Residência Médica aprovados pela CNRM/MEC. As vagas para o programa de Residência Médica em área de atuação estão distribuídas conforme o quadro a seguir.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO****CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE****COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO****DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA Nº 534/22 – R. UFES**

Cód.	Área de Atuação	Duração do Programa	Nº de vagas	Pré-requisito	Situação do PRM na CNRM/MEC
03	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	01 ano	01	Ginecologia e Obstetrícia	Recredenciado

**2.2.3- PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTE A ANO OPCIONAL.** No caso de programa de Residência Médica referente a ano opcional, o candidato deverá ter cursado Residência Médica no pré-requisito requerido ou concluir o pré-requisito antes do início da Residência Médica definido neste Edital, em Programa de Residência Médica aprovado pela CNRM/MEC. As vagas para o programa de Residência Médica referente a ano opcional estão distribuídas conforme quadro a seguir.

Cód.	Área de Atuação	Duração do Programa	Nº de vagas	Pré-Requisito	Situação do PRM na CNRM/MEC
04	Transplante de Fígado – Cirurgia do Aparelho Digestivo	01 ano	01	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Recredenciamento

**3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.**

**3.1- PERÍODO: dia 23/02/2023, quinta-feira; de 08h às 11h.**

**3.2-** As inscrições serão realizadas de forma presencial, na Secretaria da Comissão de Residência Médica, situada no 2º (segundo) andar do prédio “Rosa Maria Costa Rego Paranhos” (conhecido como “Elefante Branco”), no Centro de Ciências da Saúde/UFES, localizado no campus de Maruípe no endereço: Avenida Marechal Campos, nº 1468, Vitória/ES CEP: 29040-090.

**3.2.1 –** A inscrição presencial poderá ser feita pelo candidato ou por um representante legal, outorgado através de uma procuração simples (por instrumento particular), com firma reconhecida em cartório. Será necessária a apresentação da procuração em documento físico.

**3.2.2-** O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição será gerado e entregue ao candidato no momento da inscrição presencial. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição pela internet Banking ou em qualquer agência bancária, **no dia 23 de fevereiro de 2023 (quinta- feira)**, observando os horários de expediente das agências e do funcionamento do aplicativo bancário possíveis para a quitação do boleto.

**3.2.3-** O comprovante de pagamento do boleto bancário **deverá ser enviado pelo candidato no dia 23/02/2023 para o e-mail: [concurso.residenciaufes@gmail.com](mailto:concurso.residenciaufes@gmail.com)**

**3.2.4-** Serão consideradas válidas apenas as inscrições dos candidatos que enviarem o comprovante de pagamento do boleto bancário de acordo com o prazo estabelecido nos itens 3.2.2 e 3.2.3 do presente edital.

**3.3- VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

**3.3.1-** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

**3.3.2-** Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga pelo candidato.

**3.3.3-** No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário, que venha a ser devolvido por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO**

**DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA Nº 534/22 – R. UFES**

**3.3.4-** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

**3.3.5-** Depois de finalizada a inscrição, não será permitida a solicitação para mudança de especialidade.

**3.3.6-** A inscrição será cancelada se o recolhimento da taxa de inscrição for realizado após o prazo fixado no item 3.2.2 deste Edital.

**3.3.7-** A CECPSRS não se responsabilizará por pagamentos da taxa de inscrição não efetuados no prazo e condições descritas no item 3.2.2; por inscrições não recebidas; por inconsistências nos sistemas bancários de arrecadação de pagamentos; por congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.4- DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO.**

**3.4.1-** No ato da inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá informar o número do documento de identidade, número do CPF, nome da mãe, nome e Estado da Instituição de Ensino onde o candidato graduou ou cursa o último período do Curso Médico, nome e Estado da Instituição onde o candidato completou a Residência Médica do programa de Residência Médica do pré-requisito, número de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

**3.4.1.1 –** Em caso de inscrição realizada pelo representante legal, será exigida comprovação de identidade (com foto) do representante legal, devendo o nome ser coincidente com o constante nos termos da procuração.

**3.4.2-** O candidato deverá indicar a Especialidade do programa de Residência Médica que deseja concorrer.

**3.4.3-** Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverão enviar a solicitação por e-mail juntamente com o laudo médico para [concurso.residenciaufes@gmail.com](mailto:concurso.residenciaufes@gmail.com) no dia 23/02/2023 (quinta-feira).

**3.4.4-** As solicitações referidas no item 3.4.3 deverão especificar, claramente, os recursos especiais necessários, bem como o envio do laudo médico que as justifique.

**3.4.5-** Solicitações incompletas ou incompreensíveis ou feitas após o prazo estabelecido no item 3.4.3 não serão atendidas.

**3.4.6-** As solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.5.- O CANDIDATO COM COVID 19 E/OU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE:** O candidato que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 ou for contactante de Covid 19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem encaminhar e-mail para o endereço [concurso.residenciaufes@gmail.com](mailto:concurso.residenciaufes@gmail.com) com o assunto COVID, informando seu nome completo, CPF e Especialidade na qual se inscreveu, até 02 (duas) horas antes das provas e será emitida uma resposta pelo e-mail e/ou telefone celular instruindo como deverá encaminhar-se a uma sala especial.

**3.5.1–** Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre se inicie em tempo inferior a 02 (duas) horas agendada para o início das provas, o candidato deve se dirigir ao fiscal identificado com crachá do Concurso, e informar seus sintomas, a fim de que o servidor viabilize o isolamento sanitário indicado à situação.

**3.5.2-** A não solicitação de atendimentos especiais implica a sua não concessão no dia de realização das provas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO**

**DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA Nº 534/22 – R. UFES**

**3.6- DA BONIFICAÇÃO – PROVAB E RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE.**

**3.6.1-** Os candidatos ao Processo de Seleção de Residência Médica que comprovarem o cumprimento de 01 ano do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, desde que ainda não tenham utilizado o direito da pontuação em processos seletivos anteriores e que o PROVAB tenha sido concluído em menos de cinco (05) anos do dia do início da Residência Médica (01/03/2023), conforme a Resolução CNRM/SESu/MEC Nº 35 de 09 de janeiro de 2018; ou que concluíram Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, deverão informar no ato da inscrição que fazem jus a pontuação extra, em campo próprio reservado para esta finalidade, ou obedecendo à decisão judicial, quando for o caso.

**3.6.2-** Durante a realização da prova objetiva, os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pelo PROVAB, ou pela conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, deverão dirigir-se ao fiscal de sala e fazer a entrega do comprovante do PROVAB emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde (SGTES -MS), ou do Certificado de Conclusão da Residência Médica em Família e Comunidade, ou a declaração de conclusão prevista para até o dia 28 de fevereiro de 2023.

**3.6.3-** No dia de apresentação à Residência Médica, o candidato devidamente matriculado que recebeu pontuação extra pelo bônus do PROVAB ou da conclusão da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, e cujo comprovante entregue durante o processo seletivo indicava que ainda não estava concluído integralmente o primeiro ano de exercício do PROVAB ou a conclusão da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, porém indicava que completaria até 28 de fevereiro de 2023; deverá entregar a documentação final comprovando o cumprimento de suas atividades, sob pena de perder o direito à vaga de Residência Médica.

**3.6.4-** A pontuação extra prevista para os candidatos que concluíram o PROVAB, obedecerá às orientações da Lei Federal Nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e do disposto nas Resoluções 03/2011 e 01/2014 e respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica.

**3.6.5-** A pontuação extra prevista para os candidatos que concluíram a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, obedecerá as determinações da Resolução Nº 02 CNRM, de 27 de agosto de 2015 e a Resolução da CNRM Nº 35 de 9 de janeiro de 2018 e respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica.

**3- 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS e ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE.**

**4.1- As provas objetivas** serão aplicadas na cidade de Vitória – Capital do Estado do Espírito Santo **na data prevista de 27/02/2023 (segunda-feira), 08h**, no pavilhão de aulas teóricas “Rosa Maria Costa Rego Paranhos”, conhecido como “Elefante Branco”, no Centro de Ciências da Saúde/UFES, localizado no campus de Maruípe.

**4.2- Análise de *curriculum vitae*** – para análise de currículo, o candidato deve entregar o seu currículo no horário e dia da prova objetiva, confeccionado de acordo com as normas publicadas no site [www.residenciaemsaude.ufes.br](http://www.residenciaemsaude.ufes.br).

**4.3-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta** e do documento de identidade original (não será aceito documento digital).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO**

**DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA Nº 534/22 – R. UFES**

**4.3.1-** São considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade (Registro Geral – RG), Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Carteira de identidade para estrangeiros, expedida pelo órgão de identificação do Distrito Federal, Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, Departamento de Polícia Federal e Delegacia Regional dos Estados; Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**4.3.2** – Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial nas dependências dos locais de prova, sob pena de exclusão da participação no processo seletivo.

**4.3.3** - Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**4.4-** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original (**não será aceito documento digital**), será excluído do processo seletivo.

**4.5-** O processo seletivo será constituído da prova objetiva com peso de 90% (noventa por cento) da nota total e a análise de curriculum vitae com peso de 10% (dez por cento) da nota total.

**4.6-** Para os programas de Residência Médica em Especialidade que exigem pré-requisito (item 2.2.1), o programa de Residência Médica em área de atuação (item 2.2.2) e o programa de Residência Médica referente a ano opcional (item 2.2.3), as provas contemplarão, exclusivamente, o programa da(s) especialidade(s) pré-requisito(s).

**4.7** – As provas objetivas para as vagas dos programas de Residência Médica em Especialidade que exigem pré-requisito (item 2.2.1), o programa de Residência Médica em área de atuação (item 2.2.2) e o programa de Residência Médica referente a ano opcional (item 2.2.3), serão constituídas por um total de 25 (vinte e cinco) questões de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 01 (uma) hora.

**4.7.1** – Serão desclassificados os candidatos que não atingirem 50% de acertos na pontuação da prova objetiva.

**4.8** - As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

**4.8.1-** O candidato deverá transcrever, com caneta de corpo transparente de tinta azul ou preta, as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para correção eletrônica. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nas instruções ao candidato. Em hipótese alguma haverá a substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**4.8.2** - Não serão válidas para a correção eletrônica, as marcações feitas na folha de rascunho.

**4.8.3-** Serão de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções ao candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e outras.

**4.8.4-** Não será aplicada a prova, em hipótese alguma, em espaço físico, datas ou horários diferentes dos determinados neste edital. Também, não será permitido, em hipótese alguma, que as marcações



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO**

**DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA Nº 534/22 – R. UFES**

no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito com solicitação de atendimento às necessidades especiais conforme determinado pelo item 3.4.3 deste Edital, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal designado pela CECPSRS.

**4.9-** O *curriculum vitae* deve ser confeccionado de acordo com as normas do processo seletivo, publicadas no sítio eletrônico [www.residenciaemsaude.ufes.br](http://www.residenciaemsaude.ufes.br); devendo ser entregue ao fiscal no momento de execução da prova objetiva. A partir do dia de divulgação do resultado final, o currículo ficará à disposição do candidato para a devolução, pelo período de 01 (um) mês, na secretaria da COREME. Após este período o currículo será incinerado.

**4.9.1-** O *Curriculum Vitae* entregue fora das normas publicadas no sítio eletrônico do Processo Seletivo não será avaliado.

**4.10 -** Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, pen-drive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, máquina fotográfica, etc.; b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente com rótulo, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante; e) consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, folheto ou congêneres; f) armas de qualquer espécie, exceto, nos casos em que o candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova portando uma arma, deverá apresentar no ato de realização das provas o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte.

**4.11-** Nos locais de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas, é proibido o uso pelo candidato de quaisquer dos objetos ou equipamentos eletrônicos relacionados no item 4.10 deste edital, os quais deverão ser mantidos desligados de forma que não emitam nenhum som e acondicionados abaixo da cadeira, ou seja, sem possibilidade de acesso e/ou manuseio. Os referidos objetos só poderão ser religados fora das dependências físicas de realização das provas, ficando a Universidade Federal do Espírito Santo/CECPSRS isenta de quaisquer responsabilidades advindas de perda, dano ou extravio de quaisquer objetos.

**4.12-** Será sumariamente eliminado do processo seletivo o candidato que for flagrado portando, manuseando ou consultando qualquer material citado no item 4.10 durante a realização da prova ou nas dependências do prédio de realização do Processo Seletivo.

**4.13-** A critério da Coordenação do Processo Seletivo poderá ser utilizado detector de metais durante a aplicação da prova, inclusive no acesso dos candidatos aos sanitários.

**4.14-** O controle do tempo transcorrido de aplicação da prova será feito pelo fiscal de sala, devendo ser acompanhado pelo candidato, que é o único responsável pela gestão desse tempo para responder às questões e transcrever suas respostas para o cartão-resposta.

**4.15-** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**4.16-** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento no dia da prova implicará na eliminação do candidato.

**4.17-** É vedado ao candidato retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização e/ou acompanhamento de fiscal.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO**

**DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA Nº 534/22 – R. UFES**

**4.18-** Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude, a qualquer uma das normas para a realização das provas definidas neste edital ou em outros relativos ao presente processo seletivo; nos comunicados; nas instruções ao candidato, distribuídas por ocasião das inscrições, ou nas instruções constantes de cada prova; bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**4.19-** Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas do candidato no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude, implicando na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

**4.20 -** O gabarito preliminar das provas objetivas **será divulgado no dia 27/02/2023, segunda-feira, às 10h, no sítio eletrônico [www.residenciaemsaude.ufes.br](http://www.residenciaemsaude.ufes.br)**

**4- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS.**

**5.1-** A nota das provas objetivas será calculada pelo total de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo da respectiva prova.

**5- DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.**

**6.1-** Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente das notas finais, de acordo com o programa de Residência Médica escolhido.

**6.2-** O resultado final do Processo Seletivo será **publicado afixado na Secretaria da COREME/CCS/UFES e também no sítio eletrônico [www.residenciaemsaude.com.br](http://www.residenciaemsaude.com.br) na dataprovável de 28/02/2023, terça-feira.**

**6- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**7.1-** Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) maior nota nas provas objetivas;
- b) maior nota na prova prática;
- c) maior tempo de formado;
- d) maior idade cronológica.

**7- DOS RECURSOS.**

**8.1- RECURSOS CONTRA A PROVA:** Será admitido o recurso interposto pelo candidato, uma única vez, contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

**8.2-** Os recursos serão julgados pela CECPSRS.

**8.3-** O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, no período de **10h às 13h, do dia 27/02/2023, segunda-feira, pelo e-mail:** [curso.residenciaufes@gmail.com](mailto:curso.residenciaufes@gmail.com); conforme as orientações publicadas no sítio eletrônico do processo seletivo.

**8.4-** O candidato que desejar interpor recurso contra questões objetivas (gabarito preliminar) deverá fazê-lo obedecendo, rigorosamente, ao prazo estipulado neste Edital, utilizando os modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico [www.residenciaemsaude.ufes.br](http://www.residenciaemsaude.ufes.br)

**8.5-** Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos.

**8.6-** Candidatos que apresentarem no formulário “Justificativa de Recurso”; argumentações e (ou) redações idênticas ou semelhantes a outros candidatos, não terão os recursos respondidos.

**8.7-** Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 8.3.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO**

**DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA Nº 534/22 – R. UFES**

**8.8-** Se do exame dos recursos resultarem a anulação da questão, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**8.9-** Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação ao gabarito oficial definitivo.

**8- DA SEGURANÇA SANITÁRIA EM TEMPO DE PANDEMIA.**

**9.1-** Os servidores que estiverem trabalhando no processo seletivo usarão máscaras de proteção facial.

**9.2-** Haverá disponibilidade de álcool a 70% em todas as salas e banheiros das dependências do processo seletivo.

**9.3-** Os candidatos somente serão admitidos nas dependências dos locais de prova se estiverem usando máscara de proteção facial. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial durante todo o período do processo seletivo, sob pena de eliminação em caso de descumprimento.

**9.3.1-** Os candidatos poderão portar uma máscara reserva e um frasco de álcool em gel, acondicionados em embalagens transparentes; unicamente para seu uso pessoal.

**9.4-** Os candidatos que possuem cabelos longos deverão prendê-los deixando as orelhas à mostra.

**10. DA MATRÍCULA.**

**10.1-** Local: Secretaria da Comissão de Residência Médica, localizada no 2º andar do prédio “Rosa Maria Costa Rego Paranhos”, no Centro de Ciências da Saúde/UFES, localizado no campus de Maruípe, Vitória/ES.

**DATA: 28/02/2023 (terça-feira) a partir do horário de divulgação do resultado final até às 16h, e nos dias 01/03/2023 (quarta-feira) e 02/03/2023 (quinta-feira), das 08h às 16h.**

**10.2-** Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital deverá comparecer, para matrícula e atendimento de outras exigências, munidos de **cópia simples e original (não será aceito documento digital)** dos seguintes documentos:

**1.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**2.** Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Certidão de Conclusão);

**3.** Comprovante de Residência Médica (Certificado ou declaração com data de término) quando for o caso de pré-requisito;

**4.** Carteira de Identidade (RG);

**5.** Título de Eleitor e Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;

**6.** Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

**7.** Certificado de Reservista (somente sexo masculino);

**8.** Comprovante de PIS/PASEP (não pode ser NIT - Número de Inscrição do Trabalhador);

**9.** Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**10. Comprovante de abertura de Conta Salário** (pode ser retirada na COREME a declaração de vínculo como Residente Médico para a abertura da conta e trazer uma declaração assinada pelo banco, informando a abertura de conta na modalidade salário). Para efeito de cadastramento como Médico Residente e recebimento da bolsa, deve ser informada somente conta salário (não poderá ser informada conta corrente ou poupança) em um dos seguintes bancos credenciados: 001 Banco do





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO**

**DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA Nº 534/22 – R. UFES**

Brasil; 756 BANCOOP; 041 BANRISUL; 237 Bradesco; 104 Caixa Econômica Federal; 341 Itaú; 033 Santander; 748 SICREDI; 399 HSBC.

**11.** Comprovante de Residência (moradia);

**12.** 02 (duas) Fotos 3x4 recentes

**10.2.1-** No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico e inscrição no CRM/ES, de acordo com o previsto na Lei nº 3268/57, no Decreto nº 44045/58, na Lei nº 6815/80 e na Resolução do CFM nº 1669/2003.

**10.2.2-** No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, sua matrícula somente ocorrerá na Residência Médica do CCS-UFES, após a inscrição no CRM/ES. De acordo com a Resolução do CFM nº 1669/2003, artigo 8º, determina que a inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina depende do visto permanente.

**10.3-** O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local, data e horário indicado para a matrícula (item 10.1) será considerado desistente e sua vaga, preenchida por outro candidato, aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

**10.4-** No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados em primeira chamada, a CECPSRS procederá a novas convocações por via telefônica, e-mail ou postal, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

**10.5-** As novas convocações de que trata o item anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com a listagem publicada em [www.residenciaemsaude.ufes.br](http://www.residenciaemsaude.ufes.br)

**11. DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO.**

**11.1-** O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 06 dias, com até 24 (vinte e quatro) horas semanais de plantão.

**11.2-** O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

**11.3-** O Médico residente ficará obrigado a apresentar, ao término da Residência Médica, monografia de acordo com o Regimento Interno da COREME.

**11.4-** O Médico residente estará submetido às Normas e Regulamentos vigentes do Centro de Ciências da Saúde; do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo; da Universidade Federal do Espírito Santo; da CNRM; além do Regimento próprio da Comissão de Residência Médica.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**12.1-** A admissão dos Médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

**12.2-** Os Médicos que iniciarem Residência Médica no Centro de Ciências da Saúde da UFES terão de apresentar a COREME até o dia 28 de abril de 2023, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES. Este documento será retido, sob pena de suspensão das atividades da Residência Médica, até o atendimento da exigência.

**12.3-** As alterações de endereços dos candidatos deverão ser comunicadas à Secretaria da Comissão de Residência Médica do CCS-UFES por intermédio do e-mail [residenciamedica@ufes.br](mailto:residenciamedica@ufes.br) A COREME/CCS/UFES exime-se de quaisquer responsabilidades pela desinformação do candidato, nos casos em que tal mudança não for avisada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO**

**DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA Nº 534/22 – R. UFES**

**12.4-** Todos os editais e/ou comunicados serão publicados no sítio eletrônico [www.residenciaemsaude.ufes.br](http://www.residenciaemsaude.ufes.br)

**12.5-** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo seletivo contidas nos comunicados, nas instruções ao candidato, neste edital e em outros a serem publicados.

**12.6-** Não serão dadas, por telefone, por *fax* ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções no sítio eletrônico do Processo Seletivo, bem como editais a serem publicados no Diário Oficial da União.

**12.7-** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo são de responsabilidade dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

**12.8-** Os casos omissos serão resolvidos pela CECPSRS.

**13- INFORMAÇÕES:**

As dúvidas deverão ser enviadas por e-mail à CECPSRS: [concurso.residenciaufes@gmail.com](mailto:concurso.residenciaufes@gmail.com)

Vitória, 06 de fevereiro de 2023.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria da Penha Zago Gomes**  
**Coordenadora da COREME/CCS/UFES**  
**Presidente da CECPSRS**

**Prof. Dr. Helder Mauad**  
**Diretor do Centro de Ciências da Saúde/UFES.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO PROCESSO**  
**DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE (CECPSRS) – PORTARIA Nº 534/22 – R. UFES**

**EDITAL Nº 01/2023 – COREME/CCS/UFES**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**PARA VAGAS REMANESCENTES.**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>06/02/2023</b>	Publicação do extrato do Edital nº 01/2023 – COREME/CCS no DOU e no sítio eletrônico <a href="http://www.residenciaemsaude.ufes.br">www.residenciaemsaude.ufes.br</a>
<b>23/02/2023, 5ª feira, 08h às 11h</b>	Período de inscrições: deverão ser realizadas de forma <b>presencial</b> , na Secretaria da COREME/CCS/UFES, 2º andar do prédio “Rosa Maria Costa Rego Paranhos” (conhecido como “Elefante Branco”), no Centro de Ciências da Saúde/UFES.
<b>23/02/2023</b>	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição e envio por e-mail do comprovante de pagamento conforme item 3.2.3 do Edital nº 01/2023 COREME/CCS.
<b>27/02/2023</b>	<b>08h às 09h – Aplicação das provas objetivas e entrega de currículos.</b>
<b>27/02/2023</b>	10h – Divulgação gabarito preliminar das provas objetivas.
<b>27/02/2023</b>	Interposição de Recursos: <b>de 10h às 13h</b>
<b>28/02/2023</b>	Divulgação do RESULTADO FINAL.
<b>28/02/2023 a 02/03/2023</b>	<b>MATRÍCULA – conforme orientações do item 10 do Edital nº 01/2023 , na Secretaria da COREME/CCS/UFES.</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
MARIA DA PENHA ZAGO GOMES - SIAPE 6297208  
Coordenador do Programa de Residência Médica  
Coordenação do Programa de Residência Médica - PRME/CCS  
Em 03/02/2023 às 15:28

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/644633?tipoArquivo=O>